

TERMO DE COMPROMISSO 2021

Circuito Banco do Brasil Vôlei de Praia OPEN/COPAS REGIONAIS/CHALLENGER/SUB 17/19/21

O presente termo foi elaborado para estabelecer os princípios de integridade, continuidade e estabilidade das competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, temporada buscando assegurar o equilíbrio das disputas, bem como os direitos e deveres de todos os atores e parceiros envolvidos.

2) O(A) jogador(a) abaixo assinado, doravante denominado “Jogador”, concorda e aqui se compromete a cumprir com todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, bem como com as Normas e Regulamentos de cada Competição.

2.1) As Normas e Regulamentos de cada Competição serão elaborados e estabelecidos pela Unidade de Volei de Praia da CBV e serão publicados no site da CBV (www.cbv.com.br).

2.2) O Jogador está ciente que será o único responsável por se informar, conhecer e obedecer às Normas e Regulamentos, bem como os horários e tabelas dos jogos de cada Competição, sendo, ainda, o único responsável por seu comparecimento nos jogos, em tempo hábil.

3) O Jogador, neste ato, cede e autoriza à CBV e seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, de forma gratuita e automática, pela assinatura deste termo e consequente participação nas Competições, o uso da sua imagem, nome e/ou apelido e voz, captados durante a sua participação nas Competições ou eventos oficiais da CBV e seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais para exibição através de filmes, fotografia, gravações em teipe ou ao vivo em televisão e na internet, através de websites e redes sociais, com o objetivo de promover, divulgar e fazer propaganda das Competições.

3.1) O Jogador tem ciência e concorda que a cessão dos direitos, conforme estabelecido no item 3 acima, é de suma importância para a viabilidade das Competições, abrindo mão, neste ato, de qualquer compensação financeira pelos direitos ora cedidos, para si, seus herdeiros e/ou cessionários, hoje e no futuro.

3.2) Tendo em vista ser os patrocinadores e/ou parceiros comerciais da CBV os viabilizadores das Competições, o Jogador declara ter ciência da importância de comparecer, sempre que convocado pela CBV, a eventos que promovam a divulgação das Competições, bem como os que tenham fins sociais, como visitas a hospitais, instituições filantrópicas ou semelhantes.

3.3) O Jogador se compromete a não divulgar, através dos meios de comunicação, sua opinião pessoal ou informação que reflita críticas ou possa, direta ou indiretamente, prejudicar ou macular a imagem da CBV e/ou os patrocinadores e parceiros comerciais das Competições.

3.4) O Jogador concorda em comparecer a sala de imprensa e/ou entrevistas após os jogos ou nos intervalos dos mesmos, sempre que a CBV e/ou a imprensa solicitar. Concorda, também, quando solicitado, a comparecer a uma entidade filantrópica para cessão de autógrafo e “talk show”.

4) O Jogador, declara estar ciente e concorda em usar o uniforme da Competição (camiseta para o masculino e top para o feminino), produzido e fornecido pela CBV ou seu patrocinador e/ou parceiro comercial, durante os jogos em que estiver participando e sempre que se encontrar na área da Competição, principalmente durante entrevistas e/ou antes e após os jogos.

4.1) Sendo, atualmente, o Banco do Brasil o patrocinador máster das competições, o Jogador declara estar ciente que não poderá participar de qualquer Competição organizada pela CBV, ostentando e/ou divulgando qualquer marca e/ou símbolo de outra instituição financeira.

4.2) A vedação estabelecida no item 4.1 acima, se estende, também, as empresas do conglomerado Banco do Brasil.

4.3) Caso o Jogador tenha patrocinador individual concorrente do Banco do Brasil ou das empresas do seu conglomerado, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, fica o mesmo impedido de expor a marca, logotipo, padrão de cores ou qualquer outro referencial de seu patrocinador individual dentro do complexo das competições, compreendendo, dentre outras, as seguintes áreas: (I) técnica, (II) VIP, (III) de jogo, (IV) de aquecimento, (V) de lazer, (vi) de convidados, ou seja, qualquer área que faça parte do complexo físico montado para as competições.

4.4) O espaço para merchandising do patrocinador individual do Jogador está liberado nas seguintes áreas dos equipamentos esportivos: (I) calções; (II) sunquines; (III) bonés; (IV) viseiras; (V) bandanas; (VI) óculos de sol; e (VII) tatuagens. Sendo certo, que está vedado nas camisetas e tops de jogo, de acordo com o estabelecido nos itens 4, 4.1, 4.2 e 4.3.

5) O Jogador está ciente e concorda em jogar as Competições com o objetivo de premiação por performance, que será paga pela CBV ao Jogador, através do repasse de parte dos valores captados em patrocínios.

5.1) Os valores das premiações por performance serão conhecidos e estabelecidos no regulamento de cada competição, de acordo com os itens 2 e 2.1.

5.2) O Jogador está ciente e concorda que a premiação por performance corresponde a sua colocação.

5.3) O Jogador está ciente e concorda que o prêmio por performance, se alcançado, de acordo com o regulamento de cada competição, será o único valor que receberá pela participação nas Competições, por meio de crédito em conta corrente, vinculada a uma agência do Banco do Brasil, à escolha do Jogador.

6) O Jogador declara, desde já, que participará das competições fisicamente apto para a disputa dos jogos, assumindo total responsabilidade por quaisquer problemas decorrentes de sua atividade.

6.1) O Jogador se compromete a apresentar, no ato de sua renovação de registro, atestado médico de boa capacidade física, bem como sempre que solicitado pela CBV.

6.2) O Jogador concorda em realizar o exame antidoping sempre que solicitado pela CBV e/ou autoridades competentes de controle de doping.

7) Qualquer descumprimento ao disposto no presente termo, bem como das Normas e Regulamentos de cada Competição, dará o direito a CBV de vetar a participação do Jogador na Competição seguinte ao comprovado descumprimento.

Local e data:

Nome:

Assinatura:

CPF